

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELATIVAS AO
PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E
INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

CAPÍTULO I
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 1º. As Audiências Públicas terão como objetivo garantir a publicidade das propostas e atos administrativos, o acesso amplo e indiscriminado às informações e a participação popular, inclusive através de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Parágrafo único. As Audiências Públicas têm como diretriz assegurar a participação social no processo de revisão e elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM), bem como da instituição do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB), com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

Art. 2º. As Audiências Públicas serão realizadas em datas, horários e locais, conforme seus respectivos editais de convocação, publicadas no Diário Oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 3º. Para divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º. Os documentos e informações relacionados aos temas a serem abordados nas audiências públicas estão disponíveis a todos os cidadãos através dos seguintes endereços eletrônicos:

I. Revisão do Plano Diretor Municipal

www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/urbanismo/revisão-do-plano-diretor

II. Instituição do Plano de Mobilidade

www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/urbanismo/revisão-do-plano-demobilidade

Parágrafo único. Os interessados na obtenção das informações e análise de documentos também poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Centro, neste Município, no horário das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art. 5º. As audiências públicas serão realizadas em duas fases, sendo elas:

I – Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande;

I – Procedimento de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.




Art. 6º. A fase relacionada do PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme preconizam os artigos 40, § 4º, I a III e 43, II da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, terá os seguintes tópicos:

- I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;
- II. Breve exposição sintética e aprovação deste Regimento Interno;
- III. Apresentação o conteúdo à etapa/ fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- IV. Espaço para participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- V. Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA)
- VI. Encerramento da primeira fase.

Art. 7º. A fase relacionada ao PROCEDIMENTO DE INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PLAMOB) DE FAZENDA RIO GRANDE, terá os seguintes tópicos:

- I. Apresentação o conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);
- II. Espaço para participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- III. Encerramento da audiência.

Art. 8º. O GRUPO DE ACOMPANHAMENTO (GA) deverá acompanhar, debater e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação, auxiliando no processo de participação democrático de representação e na mobilização sociedade durante todo o processo.

Art. 9º. O Grupo de Acompanhamento será composto por 23 (vinte e três) representantes, a saber:

I – do Poder Público:

- a. 1 (um) representante do poder público federal;
- b. 1 (um) representante do poder público estadual;
- c. 7 (sete) representantes do poder público municipal ou de entidades civis de representação do poder público municipal;

II – da Sociedade Civil Organizada:

- d. 3 (três) representantes de entidades dos movimentos populares;
- e. 3 (três) representantes de entidades empresariais;
- f. 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;
- g. 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e
- h. 2 (dois) representantes de Organizações Não-Governamentais.

§1º O procedimento de escolha dos membros será realizado por meio de inscrição dos interessados, dentro da representatividade de cada categoria.

§2º Havendo número maior de inscritos por categoria do que o número de vagas a escolha será realizada por meio de sorteio.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 10º. O Presidente da Sessão é responsável pela organização dos trabalhos das audiências e deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;
- II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
- IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

§1º. O presidente da Sessão será o Secretário Municipal de Urbanismo, que em sua falta ou impedimento, designará outro membro para substituí-lo

§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessário para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.

Art. 11º. São atribuições do(s) Moderador(es), a serem exercidas com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das exposições;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;
- V. Elaborar a Ata da Sessão; e
- VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

Art. 12. Em observância à necessidade de enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitária e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via *internet* ou seja, as Audiências Públicas terão formato *híbrido – presencial e virtual*.

Parágrafo Único. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.

Art. 13. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as recomendações das autoridades.

Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.

Art. 14. O público presencial, deverá, antes de adentrar ao local da audiência pública, assinar a lista de presença que conterà:

- I. Nome;
- II. Bairro em que reside e/ou trabalha;
- III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;



IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)

Parágrafo Único. A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão.

Art. 15. O acesso à participação virtual aos eventos será disponibilizado no canal do Município de Fazenda Rio Grande na plataforma "youtube" que pode ser acessado através do link https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_8dyYRYqpUIGzxg , sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.

Parágrafo Único. A estabilidade da internet pode variar de região para região, assim como depende da qualidade dos equipamentos utilizados – celular, computador ou notebook – e – portanto, poderá influenciar na qualidade da transmissão ao participante.

CAPÍTULO V DA MANIFESTAÇÃO POPULAR

Art. 16. A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou *whatssApp* n° (41) 99134-7933.

§1º. O objetivo da participação popular é oportunizar aos interessados o esclarecimento de dúvidas, apresentação de propostas, exposição de opiniões e/ou críticas relativas ao conteúdo específico da respectiva fase.

§2º. Após a exposição de cada pauta prevista, será aberto tempo para a leitura das manifestações por escrito e o Presidente designará o responsável pela resposta.

§3º. Não serão divulgadas as manifestações anônimas ou que estejam fora da pertinência temática das respectivas audiências.

§4º. Todas as manifestações que estejam em conformidade com este Regimento Interno serão lidas em plenário.

§5º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.

§6º. As manifestações virtuais enviadas ao endereço eletrônico e/ou *whatssApp*, serão respondidas pelo mesmo meio digital, caso não haja tempo hábil para as respostas durante o tempo estabelecido para a duração da audiência

Art. 17. O formulário de manifestação deverá ser preenchido no mínimo com os seguintes dados:

I. Nome Completo;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)

VI. Exposição da manifestação

§1º. Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados ao público geral, respeitando a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que no momento da leitura serão informadas as letras iniciais do nome completo do participante.

§2º. Durante a realização da audiência estarão disponíveis em local próprio, representantes do Poder Executivo que irão auxiliar os interessados na apresentação de manifestação conforme disposto neste Regimento interno, inclusive, quando necessário, tomando nota dos termos da proposição e repassando para a mesa de coordenação.

§3º. É direito do participante manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 18. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar as diretrizes repassadas pela Mesa Organizadora, inclusive com relação à ordem de atendimento pelos representantes do Poder Executivo para a apresentação de manifestações;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;
- IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e
- V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As Audiências Públicas terão tempo previsto de duração de 3 (três) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término previsto às 22 (vinte e duas).

Art. 20. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 21. Após as Audiências Públicas serão elaboradas ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença.

Parágrafo Único. A ata será publicada no diário oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 22. As perguntas, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra, parcialmente ou não utilizadas, sempre visando o interesse público para a formatação da versão final dos projetos.

Art. 23. Este regimento será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada da primeira audiência a ser realizada.

Parágrafo Único. Propostas de alteração deste regimento poderão ser enviadas para o e-mail: audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br até as 23h59min do dia 24 de agosto de 2021. .

Art. 24. Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora das audiências.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de julho de 2021.


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município

Marcelo Rodrigo MOLINARI
Procurador - Geral do Município
OAB/PR Nº 44.039
Decreto 5487/2021